



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura-Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, sediado em Barbalha, até 31 de dezembro de 2017.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 6896065/2013	PARECER Nº: 0630/2014	APROVADO EM: 28.10.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Ferrer Bezerra, diretor-presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, mediante o processo nº 6896065/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

A Instituição apresentou, por ocasião do pedido, os documentos enumerados a seguir:

- solicitação da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
- documentos comprobatórios da habilitação dos docentes;
- regimento escolar;
- projeto político institucional;
- plano de curso;
- laudo técnico atestando a salubridade do prédio;
- termos de convênios para realização do estágio supervisionado.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC é uma organização social com sede na Rua Silva Jardim, 515, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital, com CNPJ nº 03.021.597/0001-49, e está reconhecido até 31.12.2015 pelo Parecer nº CEE 574/2011.

O Centro Vocacional Técnico-CVTEC de Barbalha funciona na Av. José Bernardino Cavalcante Leite, s/n – Km 4, Bairro Buriti, em Barbalha. O quesito “instalações” recebeu uma conceito “excelente” por ocasião da visita feita pela avaliadora-especialista.

O corpo técnico é composto Francisco Moreira de Meneses, diretor de ensino; Cláudia Ibiapina Lima de Oliveira, diretora pedagógica; Manoel de Castro Lima Neto,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

coordenador pedagógico; Ademar Maia Filho, coordenador do curso e Maruza Gouveia Rodrigues, secretária escolar.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição estrutura-se de acordo com que determina a Resolução CEC nº 413/2006 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O objetivo do curso é preparar profissionais que atuem em empresas de produção e consultoria agrícola de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, como também, comércio de equipamentos e produtos agrícolas.

O corpo docente é composto por seis professores entre habilitados e com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

Segundo a especialista-avaliadora, o curso Técnico em Agricultura do CVTEC de Barbalha possui boa organização curricular, obtendo conceito “Bom” no tocante ao corpo docente, à coordenação e à infraestrutura. No entanto, a instituição necessita de adequações para promover condições de acessibilidade. A biblioteca é carente de livros específicos para o curso de agricultura e observa-se a necessidade de ampliar a quantidade dos títulos existentes.

O currículo é composto por 21 disciplinas e está organizado em quatro Módulos, com 1200 horas de aulas práticas e teóricas, acrescidas de trezentas destinadas ao Estágio Supervisionado, totalizando 1500 horas, distribuídas segundo quadro que segue:

Matriz Curricular

Disciplinas – Módulo I		C.H
1	Informática Básica	40
2	Legislação e Segurança do Trabalho	40
3	Associativismo e Cooperativismo	40
4	Morfologia e Fisiologia Vegetal	60
5	Agroecologia	60
6	Desenho Técnico e topografia	60
7	Morfologia, Conservação e Fertilidade do Solo	60
8	Mecanização Agrícola	40
Total do Módulo I		400



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

Disciplinas – Módulo II		C.H
9	Produção de Mudanças	40
10	Agrometeorologia	60
11	Controle de Pragas e Plantas Daninhas	60
12	Assistência Técnica e Extensão Rural	40
13	Hidroponia	60
14	Irrigação e Drenagem	60
15	Introdução a Metodologia da Pesquisa	40
16	Administração e Economia Rural	40
Total do Módulo II		400

Disciplinas – Módulo III		C.H
17	Olericultura	100
18	Culturas Anuais	100
19	Manejo e Conservação de Recursos Hídricos	40
20	Fruticultura	100
21	Agroindustrialização	60
Total do Módulo III		400

Disciplinas – Módulo IV		C.H
22	Estágio Supervisionado	300
Total do Módulo IV		300
Carga Horária Total		1.500

O estágio supervisionado será acompanhado pelo professor Ademar Maia Filho, tecnólogo em Recursos Humanos e especialista em Educação Ambiental. As empresas conveniadas para a realização do estágio são:

- VALEAGRO – Tecnologia em Sementes e Fertilizantes;
- Sítio Barreiras Fruticultura LTDA;
- FRUTINOR – MF Agropecuária do Nordeste LTDA;
- CEARAPI Apicultura e Produtos Orgânicos LTDA;
- Estrela Plantas;
- Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE;
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

- Associação dos Pequenos Produtores de Flores do Sítio Santo Antônio de Arajara;
- Associação dos pequenos Produtores do Sítio Macaúba;
- Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero;
- Sítio Paraíso Verde Friticultura Ltda.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006 e com o Parecer CNE/CEB nº 16/1999, respaldados pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9394/1996.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado e de acordo com o exposto pela especialista-avaliadora, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Instituto Centro de Educação Tecnológica – CENTEC, sediado na Av. José Bernadino Leite, s/n, Buriti, CEP: 63.180-000, Barbalha, até 31 de dezembro de 2017.

Recomendamos que até o próximo pedido de credenciamento sejam cumpridas as seguintes exigências:

- melhoria nas condições de acesso para portadores de necessidade de locomoção;
- ampliação do acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Agricultura.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de outubro 2014.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em Exercício.